



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

Excelentíssima Senhora,

Ana Paula Pinto da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Espera/MG.

APROVADO EM <u>17/02/23</u>
<u>ADP</u> PRESIDENTE
<u>[Assinatura]</u> SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre criação de cargo e de função, altera vagas nos cargos que especifica, altera redação de anexos da Lei Municipal nº 1.464 de 10 de dezembro de 2018, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica criado no Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Atribuições, da Lei 1464/2018, o cargo de Coordenador do Setor de Pessoal, com vencimento código CC-5, jornada semanal de 40 horas.

Parágrafo Único. O ocupante do cargo de Coordenador do Setor de Pessoal tem as seguintes atribuições, as quais passam a constar do Anexo II da Lei nº 1.464/2018:

“Coordenar as atividades do setor de pessoal. Arquivar, organizar e manter atualizado toda a documentação dos funcionários, Controlar o ponto e confeccionar a folha de pagamento; Emitir contracheques; Controlar os processos de concessão de férias, licenças, afastamentos, aposentadoria, pensões, amparos previdenciários e outros; Preparar as guias para recolhimentos previdenciários, quando necessário; elaborar cálculos e acertos em rescisões; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos; - Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.”

Art. 2º. Fica criada a Função de Agente de Contratação, com atribuições descritas na Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Federal nº 11.246/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

e Decreto Municipal n.º 09/2023, as quais poderão ser suplementadas por Decreto do Executivo Municipal, no que necessário.

Parágrafo Único. O servidor designado para o exercício da função de Agente de Contratação fará jus a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor base de seu cargo de origem.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Atribuições, da Lei 1.464/18, para fazer constar o código de vencimento CC4, para o cargo de Coordenador de Seção de Licitação e Compras.

Art. 4º. Ficam acrescidas mais 04 (quatro) vagas ao cargo de Selecionador de Resíduos, passando ao total de 10 (dez) vagas, ficando autorizada a alteração do Anexo I - Descrição dos Cargos Efetivos e Atribuições, da Lei 1.464/18.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 27 de janeiro de 2023.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a apreciação dessa Egrégia Casa o anexo projeto de lei que Dispõe sobre criação de cargo e de função, altera vagas nos cargos que especifica, altera redação de anexos da Lei Municipal nº 1.464 de 10 de dezembro de 2018, e da outras providências.

A proposição se fundamenta na necessidade, no caso da criação do cargo de Coordenador do Setor de Pessoal, de dotar a estrutura administrativa da Prefeitura de Rio Espera, de um cargo com função específica, notadamente levando-se em conta as atribuições que lhe são afetas, a importância de se ter um profissional competente no desempenho, que zele de forma esmerada pelos dados da vida funcional dos servidores, e com remuneração compatível.

Quanto a Função de Agente de Contratação, sua criação decorre do advento da nova legislação de licitações – Lei 14.133/2021, cuja aplicação se inicia obrigatoriamente em breve, mas que em alguns aspectos já vem sendo aplicada, mas que para o seu pleno e adequado desenvolvimento exige um servidor com atribuições específicas e remuneração também compatível. Neste aspecto, a proposta é que o designado para tal função tenha direito a gratificação correspondente a quarenta por cento de seus vencimentos.

As atribuições da função estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, decreto federal e decreto municipal regulamentadores.

No artigo terceiro estamos propondo alteração no código que define a remuneração do cargo de Coordenador de Seção de Licitação e Compras, o que também decorre do aumento da complexidade do cargo, e que hoje não tem uma remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

condizente, merecendo uma valorização ao servidor que o ocupe ou venha a ocupar. Assim, propomos a alteração para o código CC-5.

Em relação a proposta do aumento de vagas no cargo de selecionador de resíduos, é resultado do aumento do volume de resíduos coletados diariamente no município, tanto na sede, distrito como áreas rurais, o que tem sobrecarregado os atuais servidores exercentes da função, o que compromete o resultado da triagem, com aumento do volume de rejeitos e consequentemente aumento dos custos de transporte e da disposição final no aterro sanitário. Assim, aguardamos que o aumento do número de selecionadores resulte em aumento da eficiência da seleção e redução dos custos dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos, buscando o cumprimento das previsões do marco do saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020.

Isto posto, certos da compreensão dos senhores vereadores quanto a importância da adequação do quadro de servidores da Administração às necessidades atuais, imprescindibilidade da criação dos cargos e função que ora propõe, aguardamos a apreciação e ao final a aprovação do anexo projeto.

Na oportunidade apresentamos à senhora presidente e aos seus pares os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Rio Espera/MG, 27 de janeiro de 2023.

Juliano Benício Henriques Gonçalves

Prefeito Municipal